



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Encaminhando as documentações para **Adriana Maria Santos da Silva** no dia 06/04/2022, para o **Setor de Compras**.

Documentos e Ofícios: Serviço com Fornecimento de **DIVISÓRIAS em EUCATEX**.

- 1° Justificativa de Dispensa de Licitação Preço e Escolha. ✓
- 2° Comunicação Interna N° 002/2022 (Página.10) ✓
- 3° Comunicação Interna - Autorização (Página.05) ✓
- 4° Da Solicitação de Compras/Serviço (Página.03) ✓
- 5° Da Comunicação Interna (Página 4) ✓
- 6° Da Solicitação de Compras/Serviços (Página 2) ✓
- 7° Da Comunicação Interna N° 18/22 ✓
- 8° Solicitação de Materiais/Serviço ✓
- 9° Ofício 003/2022 ✓
- 10° Proposta N° 69 ✓
- 11° Orçamento – Vidraçaria São Luiz ✓
- 12° Orçamento – Vidraçaria Modelo/ N° 1216 ✓
- 13° Termo de Referência (Página 6 e 7) ✓
- 14° Comunicação Interna N° 002/2022 (Página 8 e 9) ✓
- 15° Comunicação Interna N° 002/2022 (Página 10 e 5) ✓
- 16° Processo de Dispensa 002/2022 – Capa – (Página 1) ✓
- 17° Autorização (Página 11) ✓
- 18° Proposta N° 69 ✓
- 19° Orçamento – Vidraçaria São Luiz ✓
- 20° Orçamento – Vidraçaria Modelo ✓
- 21° Comunicação Interna N° 18/22 ✓

Recebido em
06/04/2022
Adriana M.S.S.

- 22° Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ✓
- 23° Comprovante de inscrição Estadual e Situação Cadastral ✓
- 24° Certidão Negativa de Débito Relativos e Créditos Tributários e não tributários ✓
- 25° Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Obs: Estão todos os documentos necessários de cada um deles. (com 7 páginas) ✓
- 26° Ata de Julgamento/Termo de Homologação (Pagina 12) ✓
- 27° Dispensa N° 002/2022 (Pagina 13) ✓
- 28° Termo de Adjudicação (Pagina 14) ✓
- 29° Atestado (Pagina 15). ✓



Alexandra Lima de França D'Agosto
Agente administrativo

Paranatinga, 06 de abril de 2022.



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 306.380-1/2022
CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2022	Não	12/04/2022 - 10:43:41

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo
[1115229PL202204_04121047.ZIP \(6.36 MB\)](#)

Tabelas recebidas **13**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000002/2022
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000002/2022
Dispensa de licitação para compras e serviços	

Câmara Municipal de Paranatinga MT
15.359.417/0001-12
ALIMENTADOR DE APLIC

Rosemar Antonio Rocha
Rosemar Antonio Rocha
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Paranatinga - MT
ATA ESTO 00000000002/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ofício nº 03/2022

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Solicitamos a Vossa excelência cotação de preço de mercado para aquisição de 20 resma de papel sulfite A4 para Câmara Municipal. Conforme discriminados abaixo:

Permanente. Consumo. Serviços. Obras.

OBJETO: Aquisição de 20 resma de papel sulfite A4 para a **CÂMARA MUNICIPAL** atendendo o **Legislativo Municipal, 2021/2022.**

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	RESMAS DE PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO OFICIO	26.90	538.00

Paranatinga-MT, 12 de Abril de 2022.

Adriana Maria Santos da Silva

Adriana Maria Santos da Silva

COMPRAS

Portaria Nº 011/2022.

03.080.306/0001-931

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA

& CIA LTDA - ME

AV: BANDEIRANTES, 2400
CENTRO

CEP: 78.870-000

PARANATINGA

MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

PROCESSO DE DISPENSA 002/2022.

**VIDRAÇARIA MODELO LTDA
CNPJ: 39.831.174/0001-31**

01

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: **Presidente da Câmara Municipal.**

PARA: **Secretária da Câmara Municipal.**


Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

<input type="checkbox"/>	Permanente.	<input type="checkbox"/>	Consumo.	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços.	<input type="checkbox"/>	Obras.
--------------------------	-------------	--------------------------	----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------

OBJETO: Montagem de 2 salas em anexo ao plenário Natal Silvério Ferreira, a fim de atender administração na organização do almoxarifado central para armazenamento e condicionamento de produtos e objeto mantidos em estoque, atendendo o **Legislativo Municipal, 2021/2022.**

ITEM	QT.	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	02	231755-9	Porta Divisória MDF Eucatex, Fechadura de Divisória MDF, Divisória MDF Eucatex. Mão de obra divisória.

Paranatinga-MT, 14 de fevereiro de 2022.



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Biênio
2021/2022

02

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
LICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: **Secretária da Câmara Municipal.**

PARA: **Presidente da Câmara Municipal.**

Solicito a Vossa excelência autorização para contratação de empresa para "futura instalação" de divisórias no recinto 03 (três) ORÇAMENTOS (em anexo) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX com a finalidade de construir 02(duas) salas no recinto plenário conforme solicitação interna nº 018/2022 recebida no dia 09/02/2022 da Secretaria de Administração, empresa especializada em serviços, conforme discriminados abaixo:

Permanente. Consumo. Serviços. Obras.

OBJETO: Montagem de 2 salas em anexo ao plenário Natal Silvério Ferreira, a fim de atender administração na organização do almoxarifado central para armazenamento e condicionamento de produtos e objeto mantidos em estoque, atendendo o **Legislativo Municipal, 2021/2022.**

ITEM	QT.	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS
01	02	231755-9	Porta Divisória MDF Eucatex, Fechadura de Divisória MDF, Divisória MDF Eucatex. Mão de obra divisória.

Paranatinga-MT, 14 de fevereiro de 2022.



ROSA MARIA DA SILVA
Secretário Administrativo
Portaria Nº 02/2021.


Cleiton Rodrigues da Silva
PRESIDENTE
BIÊNIO 2021/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO para a CÂMARA MUNICIPAL atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022.

1- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A presente contratação de serviços se faz necessário para atender a demanda da Câmara Municipal de Paranatinga, a qual tem o dever e a necessidade de atender o bom funcionamento desta casa.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa em: **R\$ 3.890,00**(três mil, oitocentos e noventa.)

6- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de até **30 (trinta)**, dias úteis para a entrega do serviço contratado.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. As instalações, higienizações e outros descrito neste ato serão prestados conforme solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo de Paranatinga MT.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2022

ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO
Compras-Contratos e planejamento
Portaria: 008/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 002/2022

DE: Departamento de Compras.
PARA: Departamento Contábil.

O presente tem como finalidade solicitar a Vossas Senhoria, a disponibilidade financeira e orçamentária, conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, para os seguintes serviços.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO, conforme cotação de preço no Valor de 3.890,00

Paranatinga-MT, 18 de Março de 2022.

ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO
Compras-Contratos e planejamento
Portaria: 008/2022.

RECEBI
18 / 03 / 2022
mt



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Departamento de Compras-Contratos e Planejamento.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras-Contratos e Planejamento desta Casa de Leis, verifiquei a existência de recursos orçamentários para garantir o processamento das despesas decorrentes ao objeto especificado abaixo; e certifico que:

- (X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação (es) especificado (s) abaixo:
() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO para a CÂMARA MUNICIPAL atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO

Conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

01.001 – Câmaras Municipal.

01.001.01 – Legislativa.

01.001.01.031 – Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo.

01.001.01.031.0001.2002 – Manutenção e encargos com a Secretaria

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (20)

Paranatinga-MT 18 de Março de 2022.


MARCELOS FERNANDES
Contador CRC-MT 011937/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 002/2022

DE: **Departamento de Compras-Contratos e Planejamento.**
PARA: **Assessoria Jurídica.**

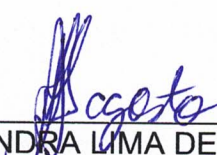
O presente tem como finalidade solicitar ao Ilustríssimo

Senhor, Parecer Jurídico, para a contratação dos serviços de engenharia.
Conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, relacionados abaixo;

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENÁRIO NATAL SILVERIO para a CÂMARA MUNICIPAL atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX conforme cotação de preço no Valor de 3.890,00
CONFORME COTAÇÃO EM ANAEXO.

Paranatinga-MT, 18 de Março de 2022



ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO
Compras-Contratos e planejamento
Portaria: 008/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 002/2022

DE: Departamento de Compras-Contratos e Planejamento.
PARA: Assessoria Jurídica.


O presente tem como finalidade solicitar ao Ilustríssimo

Senhor, Parecer Jurídico, para a contratação dos serviços de engenharia.
Conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, relacionados abaixo;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO para a CÂMARA MUNICIPAL atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX conforme cotação de preço no Valor de 3.890,00
CONFORME COTAÇÃO EM ANAEXO.

Paranatinga-MT, 18 de Março de 2022



ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO
Compras-Contratos e planejamento
Portaria: 008/2022.

*Recebido em
31/03/22*

Joel C. de Souza.

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA n°: 002/2022

ORIGEM: Setor Compras.

DESTINO: Sra. ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO.

ASSUNTO: Prestação de serviço com fornecimento de divisória.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviço com fornecimento de divisórias em Eucatex do plenário da Natal Silvério para a câmara municipal atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a referida solução se revela imperiosa visando a organização desta Casa de Leis, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Empresa **VIDRACARIA MODELO LTDA** com o CNPJ Nº **39.831.174/0001-31** apresentado preços



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração no valor de **R\$ 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa) Reais.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com outras empresas, a vencer a concorrência pelo menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos **juntados aos Autos**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração

O valor ofertado por esta empresa foi de **R\$ 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa) Reais, pela contratação do serviço de fornecimento de divisórias.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado conforme documentos em anexo.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

FC JARDINAGEM – Rua Nossa Senhora Aparecida, 694, Bairro Novo Horizonte, Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.906.353/0001-32. Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);

e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **documentos em anexo**.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPLMS junta aos autos a Carta Contrato, em anexo.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Geral desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paranatinga/MT, 04 de abril de 2022

Joel Cardoso de Souza

**JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 34/2021
OAB/MT 19.303/O**

*Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AUTORIZAÇÃO

O presidente no uso das suas atribuições legais AUTORIZA a contratação de empresa para prestação de serviços cujo Objeto: DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO para a CÂMARA MUNICIPAL atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO

Conforme determina a Lei 8.666 de 21 de julho de 1.993. Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, **FAÇO SABER**, que nesta data "**AUTORIZO**" o presente contrato cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX DO PLENARIO NATAL SILVERIO para a CÂMARA MUNICIPAL atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022. Do objeto do processo a empresa: **VIDRAÇARIA MODELO LTDA** CNPJ/CPF **39.831.174/0001-31**, com o Valor Total de **R\$ 3.890,00** (três mil, oitocentos e noventa.) Para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** ainda que; sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis a legalidade desta contratação.

Paranatinga - MT, 18 de março de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Biênio
2021/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

DE: **Presidente da Câmara Municipal.**

PARA: **Departamento de Compras-Contratos e Planejamento.**

AUTORIZO encaminhar o processo administrativo, ao departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente ao contrato de prestação de serviços a baixo relacionados.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX

Paranatinga MT, 14 de fevereiro de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Biênio
2021/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

DE: Presidente da Câmara Municipal.

PARA: Departamento de Compras-Contratos e Planejamento.

AUTORIZO encaminhar o processo administrativo, ao departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente ao contrato de prestação de serviços a baixo relacionados.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX

Paranatinga MT, 14 de fevereiro de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Biênio
2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

MINUTA
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato, nº: 707, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG nº 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro: Jardim Panorama nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

Vidraçaria Modelo LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.831.174/0001-31, estabelecida a Rua: Vinte e nove de Junho, nº494 no Centro da cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000 neste ato representada pelo Senhor Edmilson Ribeiro Diamantino **CPF n. 024.332.861-31** e **Cédula de Identidade nº: 18447880 SSP MT**, nascido em .11/06/1985, natural de Guiratinga - MT, residente e domiciliado à Rua: Vinte e nove de Junho, nº 494 nesta cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX NO PLENARIO NATAL SILVERIO**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O Valor total do presente contrato é de: **R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

3.2 – O pagamento dos serviços prestados e materiais fornecidos, será efetuado conforme prestação de serviço, mediante emissão de NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo servidor responsável, e o encaminhamento da nota fiscal deverá ser juntamente com as certidões que determina a lei ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcampmtga@hotmail.com, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 30 (Dias) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

5.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

5.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria Geral.

DO CONTRATADO:

5.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de Acidente.
- c) Taxas, Impostos e Contribuições.
- d) Indenizações.

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal.

5.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

5.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

5.10. Comunicar à Câmara Municipal de Paranatinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

5.11. Responder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal.

5.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação N. 002/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA.

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO DE DISPENSA Nº: 002/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

11.1 – Os **SERVIÇOS** contratados serão acompanhados por servidor responsável e emitido relatório mensal sobre a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga–MT, 06 de Abril de 2022


CLEITON RODRIGUES DA SILVA.
Presidente – Contratante.
Biênio 2021/2022.

Vidraçaria Modelo Ltda CNPJ: 39.831.174/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TESTEMUNHAS:

NOME: Luvelan Pereira Netto.
CPF: 732.175.309-34.

NOME: Rosa Maria da Silva.
CPF: 495.512.641-34.

CIENTE:

Adair Jovencio Ferreira.
Fiscal de Contratos.
Portaria nº 016/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

08

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01002/2022

CONTRATADA: Vidraçaria Modelo Ltda
Rua Vinte e Nove de Junho, Nº 494, Bairro – Centro.
Paranatinga – MT CEP: 78.870-00.
CNPJ:39.831.174/0001-31
FANTASIA – Vidraçaria Modelo.

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 14/02/2022
DA AUTORIZAÇÃO:14/02/2022
DA CONTRATAÇÃO:06/04/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX NO PLENÁRIO NATAL SILVERIO, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 231755-9

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 1

Paranatinga-MT, 06 de Abril de 2022.


Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 18/22

De: Secretaria Câmara Municipal de Paranatinga

Para: Lucia Ap. de França Correa

Responsável pelo setor de Compras

Paranatinga, 09/02/22

Ilma. Senhora,

Venho pelo presente, solicitar a nobre Senhora para viabilizar a contratação de empresa especializada em divisórias para anexar 2 salas ao recinto do Plenário Natal Silvério, atendendo a necessidade administração.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativa
Portaria nº02/2021

Lúcia A. de França Correa
Compras-Controle e Planejamento
Portaria 40/2021



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00015/22 CLEITON RODRIGUES DA SILVA 10/02/2022
Descrição
DIVISORIAS PARA 2 SALAS DE ALMOXARIFADO

Poder CAMARA MUNICIPAL
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Setor Solicitante ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo 1 **GABINETE DA PRESIDENCIA**
Placa

Observação

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVISORIAS PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO 02 (DUAS) SALAS EM ANEXO AO PLENARIO NATAL SILVERIO, AFIM DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO ALMIXARIFADO CENTRAL PARA ARMAZENAMENTO E CONDIIONAMENTO DE PRODUTOS E OBJETOS MANTIDOS EM ESTOQUES.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	014.003.062	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORT/UN.		1	0	1	GABINETE DA PRESIDENCIA



Presidente



Secretário



Contabilidade


Lúcia A. de França Corrêa
Compras-Contrato e Planejamento
Portaria 40/2021



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga-MT, 14 de fevereiro de
2022.

Of. 003/2022

De: Departamento de compras-contratos e planejamento

PARA: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paranatinga

A/C: Rosa Maria da Silva

ASSUNTO: Encaminhamento de orçamento de DIVISORIAS para Procedimento de contratação.

Venho por meio deste **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria para efeito de "futura contratação" 03 (três) **ORÇAMENTOS** (em anexo) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX** com a finalidade de construir 02 (duas) salas no recinto do plenário conforme solicitação interna n. 018/2022 recebida no dia 09/02/2022 da Secretaria de Administração.

Conforme informado as referidas salas serão usadas como almoxarifado atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal.

Certa do atendimento a solicitação de vossa senhoria, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

Lucia Aparecida de França Correa
Compras-Contratos e Planejamento
Portaria 040/2021 - (66) 9 9977-4849

Lúcia A. de França Corrêa
Compras-Contratos e Planejamento
Portaria 40/2021

Recebido
15/02/22

MT COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI
 AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 1393
 78870000 - Paranatinga, MT
 Telefone: (66) 99656-7975
 CNPJ: 30.941.977/0001-74

Proposta Nº 69

Para

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 CPF

Número da Proposta 69

Data 10/02/2022

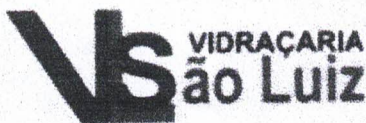
BOA TARDE, SEGUE PROPOSTA COMERCIAL CONFORME SOLICITADO.
 PROPOSTA VALIDA POR 5 DIAS.

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
PORTA DIVISORIA MDF EUCATEX		UN	2,0000000000	400,0000000000	0,0000000000	400,0000000000	800,00
FECHADURA DIVISORIA MDF		UN	1,0000000000	120,0000000000	0,0000000000	120,0000000000	120,00
DIVISORIA MDF EUCATEX		M2	23,5410000000	145,0000000000	3,4500000000	140,0000000000	3.295,74

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
3,00	26,541	0,00	117,71	4.215,74	70,00	0,00	4.145,74

Atenciosamente,
 Departamento de vendas



VIDROS BLINDEX - VIDROS COMUNS - DIVISÓRIAS - BOX P/ BANHEIRO
 FORMAS DE PVC - PERSIANAS - MOLDIURAS - ESPELHOS - DRYWALL

Av. Bandeirantes - 2979 - Cep 78870000

Paranatinga-MT / Gaucha do Norte-MT

Telefone: 66-35732797/ 984525803

ORÇAMENTO

Numero da OS Interna

Data: 14/02/21

Cod. Nome Cliente

CAMARA MUNICIPAL

Contato resp.

Fone:

E-mail:

Atendendo solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo:

Qtde	Discriminação	Vlr Unit	Vlr Total
27,53	DIVISORIA EUCATEX	130,00	3.759,00
3	KIT PORTA	200,00	600,00
15,75	MAO DE OBRA DIVISORIA (MONTAGEM/DESMONT)	20,00	315,00
MARCA BLINDEX		Sub Total	R\$ 4.674,00
Forma de pgto	desc		R\$ 674,00
Prazo de entrega	20 DIAS	TOTAL	RS 4.000,00
Garantias	1 Ano para toda a instalação e Regulagens		
DIFERENCIAIS:	Vidros da marca BLINDEX, sendo portas em 10mm e Janelas/BOX em 8 mm		
	Ferragem e esquadrias de linha pesada, garantindo maior segurança de toda a instalação. Cor das esquadrias a escolha do cliente		

Preços válidos por 05 dias, salvo alterações econômicas que alterem as políticas de juros ou câmbio.
 Despesas com deslocamento, estadia, refeições e horas extras serão cobradas a par.
 Para melhor adequação do projeto, as quantidades poderão sofrer alterações e serão cobradas à parte.

Solicitamos o seu "de acordo" dentro do prazo de validade acima.
 Caso não haja nenhum pronunciamento, consideraremos cancelada esta proposta.

Assinatura com carimbo do cliente

Vendedor

**VIDRACARIA MODELO**

Endereço: R. VINTE E NOVE DE JUNHO

494

Bairro: CENTRO

Telefone: 66 90819-9598

Cidade: Paranatinga

MT

ORÇAMENTO NR. 1216

Emissão: 14/02/2022

Cliente: PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

15

Endereço R MONTEIRO LOBATO

707

Bairro: CENTRO

Cidade: Paranatinga

MT

Cod.Produto	UN	Descrição Produto	Qtidade	VI. Unitário	VI. Total
16	UN	DIVISÓRIA CINZA COM DUAS PORTAS	37,250	R\$ 105,00	R\$ 3.911,25

Vendedor: EDMILSON RIBEIRO

Valor Produtos: R\$ 3.911,25

Desconto: R\$ 21,25

Frete: R\$ 0,00

Total do Orçamento: R\$ 3.890,00

Obrigado Pela Preferência. Volte Sempre!

VIDRACARIA MODELO

CLIENTE




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras-Contratos e Planejamento.
PARA: Presidente da Câmara Municipal.

O presente comunicado tem como finalidade solicitar a Vossa Excelência, a viabilidade para contratar empresa especializada para prestação de serviços cujo objeto é:) ORÇAMENTOS (em anexo) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISORIAS EM EUCATEX

Paranatinga-MT, 14 de fevereiro de 2022.



Lucia A. França Correa
Compras-Contratos e Planejamento
Portaria: 040/2021.

MT COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI
 AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 1393
 78870000 - Paranatinga, MT
 Telefone: (66) 99656-7975
 CNPJ: 30.941.977/0001-74

Proposta Nº 69

Para

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA CPF:

Número da Proposta	69
Data	10/02/2022

BOA TARDE, SEGUE PROPOSTA COMERCIAL CONFORME SOLICITADO.
 PROPOSTA VALIDA POR 5 DIAS;

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
PORTA DIVISORIA MDF EUCATEX		UN	2,0000000000	400,0000000000	0,0000000000	400,0000000000	800,00
FECHADURA DIVISORIA MDF		UN	1,0000000000	120,0000000000	0,0000000000	120,0000000000	120,00
DIVISORIA MDF EUCATEX		M2	23,5410000000	145,0000000000	3,4500000000	140,0000000000	3.295,74

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
3,00	26.541	0,00	117,71	4.215,74	70,00	0,00	4.145,74

Atenciosamente,
 Departamento de vendas



Av. Bandeirantes - 2979 - Cep 78870000

Paranatinga-MT / Gaucha do Norte-MT

Telefone: 66-35732797/ 984525803

ORÇAMENTO

Número da OS Interna

Data: 14/02/21

Cod./Nome Cliente **CAMARA MUNICIPAL**

Contato resp.

Fone: E-mail:

Atendendo solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo:

Qtde	Discriminação	Vlr Unit	Vlr Total
27,53	DIVISORIA EUCATEX	130,00	3.759,00
3	KIT PORTA	200,00	600,00
15,75	MAO DE OBRA DIVISORIA (MONTAGEM/DESMONT)	20,00	315,00
	MARCA BLINDEX	Sub Total	R\$ 4.674,00
Forma de pgto		desc	R\$ 674,00
Prazo de entrega	20 DIAS	TOTAL	RS 4.000,00
Garantias	1 Ano para toda a instalação e Regulagens		
DIFERENCIAIS:	Vidros da marca BLINDEX, sendo portas em 10mm e Janelas/BOX em 8 mm		
	Ferragem e esquadrias de linha pesada, garantindo maior segurança de toda		
	a instalação. Cor das esquadrias a escolha do cliente		

Preços válidos por 05 dias, salvo alterações econômicas que alterem as políticas de juros ou câmbio. Despesas com deslocamento, estadia, refeições e horas extras serão cobradas a parte. Para melhor adequação do projeto, as quantidades poderão sofrer alterações e serão cobradas à parte.

Solicitamos o seu "de acordo" dentro do prazo de validade acima. Caso não haja nenhum pronunciamento, consideraremos cancelada esta proposta.

Assinatura com carimbo do cliente

Vendedor

**VIDRACARIA MODELO**

Endereço: R VINTE E NOVE DE JUNHO

494

Bairro: CENTRO

Telefone: 66 99810-9598

Cidade: Paranatinga

MT

ORÇAMENTO NR. 1216

Emissão: 14/02/2022

Cliente: PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

15

Endereço: R MONTEIRO LOBATO

707

Bairro: CENTRO

Cidade: Paranatinga

MT

Cod.Produto	UN	Descrição Produto	Qtidade	VI. Unitário	VI. Total
16	UN	DIVISÓRIA CINZA COM DUAS PORTAS	37,250	R\$ 105,00	R\$ 3.911,25

Vendedor: EDMILSON RIBEIRO

Valor Produtos: R\$ 3.911,25

Desconto: R\$ 21,25

Frete: R\$ 0,00

Total do Orçamento: R\$ 3.890,00

Obrigado Pela Preferência. Volte Sempre!

VIDRACARIA MODELO

CLIENTE



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 18/22

De: Secretaria Câmara Municipal de Paranatinga

Para: Lucia Ap. de França Correa

Responsável pelo setor de Compras

Paranatinga, 09/02/22

Ilma. Senhora,

Venho pelo presente, solicitar a nobre Senhora para viabilizar a contratação de empresa especializada em divisórias para anexar 2 salas ao recinto do Plenário Natal Silvério, atendendo a necessidade administração.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativa
Portaria nº02/2021

Lúcia A. de França Correa
Compras, Controle e Planejamento
Portaria 40/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.831.174/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA MODELO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA MODELO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VINTE E NOVE DE JUNHO	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.870-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOZELYMARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3573-3458
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2020 às 15:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.843.926-5		CNPJ 39.831.174/0001-31		Data Início Atividade - SEFAZ 18/11/2020	
NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA MODELO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VIDRACARIA MODELO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R VINTE E NOVE DE JUNHO			NÚMERO 494	COMPLEMENTO	
CEP 78870-000	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO PARANATINGA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOZELYMARIA@HOTMAIL.COM				TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 18/11/2020 às 15:14:14 (data e hora de Cuiabá)					



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0036099369**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 21/02/2022 Hora da emissão: 07:31:39

Nome/denominação do sujeito passivo: VIDRACARIA MODELO LTDA

CNPJ: 39.831.174/0001-31

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

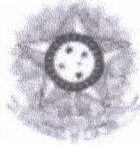
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 22/03/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 22LALA727M7AA27T



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA MODELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.831.174/0001-31

Certidão nº: 6057763/2022

Expedição: 21/02/2022, às 08:35:50

Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA MODELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.831.174/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Morcelo Barque Barros de Souza



DELEGAR DIREITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1782898-8

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/04/2018 2ª via

NOME

MARCELO ISAQUE FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO

**SINVAL RODRIGUES DE SOUZA
RUTE FERREIRA DE SOUZA**

NATURALIDADE

RONDONÓPOLIS-MT

DOC. ORIGEM

C.NASC.2130 LIV.14 FLS.69 ITIQUIRA-MT

DATA DE NASCIMENTO

03/11/1988

CPF

011.907.451-60


AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

035

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO ISAQUE FERREIRA DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17828988 SSP MT

CPF
011.907.451-60

DATA NASCIMENTO
03/11/1988

FILIAÇÃO
SINVAL RODRIGUES DE
SOUZA
RUTE FERREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05346422205

VALIDADE
19/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
09/11/2011

OBSERVAÇÕES

Marcelo Isaqu J. de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANATINGA, MT.

DATA EMISSÃO
17/11/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Hab. - Depto. - Detran - MT
ASSINATURA DA EMISSOR

70841434600
MT627739924

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

O TERRITÓRIO NACIONAL
1305645211

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305645211



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

011.907.451-60

Nome

MARCELO ISAQUE FERREIRA DE SOUZA

Nascimento

03/11/1988



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1223697961

NOME
EDMILSON RIBEIRO DIAMANTINO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
18447880 SSP MT

CPF
024.332.861-31

DATA NASCIMENTO
11/06/1985

FILIAÇÃO
VALDEMIR SOUSA
DIAMANTINO
LUBELIA RIBEIRO DE
SOUSA DIAMANTINO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05281854308

VALIDADE
10/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2011

OBSERVAÇÕES

Edmilson, R. DIAMANTINO.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANATINGA , MT

DATA EMISSÃO
20/04/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

64855910047
MT625470117

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASIFICAR
1223697961

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Edmilson R DIAMANTINO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1844788-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/03/2004

NOME EDMILSON RIBEIRO DIAMANTINO

FILIAÇÃO

VALDEMIR SOUSA DIAMANTINO
LUBELIA RIBEIRO DE SOUSA
DIAMANTINO

NATURALIDADE

GUIRATINGA-MT

DATA DE NASCIMENTO

11/06/1985

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A38 FLS. 268
TERM 6672 GUIRATINGA-MT

CPF * * * * *

Tejma de Azevedo Silva Moraes
Tejma de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR DO

057

LEI Nº 9.116 DE 29/08/83



12

ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 06/04/2022.
Hora: 16:00.

Julgamento da proposta da Dispensa 002/2022.

Dispensa 002/2022.

CREDOR: VIDRAÇARIA MODELO LTDA - CNPJ/CPF: 39.831.174/0001-31.

Item	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	Descrição	Valores
01	231755-9 1	Prestação de serviço com fornecimento de divisórias em Eucatex.	
		Total Geral	R\$ 3.890,00

TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 3.890,00

PARANATINGA - MT, 06 de Abril de 2022

Adriana Maria Santos da Silva

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA

Compras

Portaria: 011/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa N° 002/2022.

DIVISORIA EM EUCATEX NO PLENARIO NATAL SILVERIO; para atender a da Câmara Municipal de Paranatinga MT.

Vencedor (es).

CODIGO	CREDOR	CPF/CNPJ
2583	VIDRAÇARIA MODELO LTDA	39.831.174/0001-31

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

PARANATINGA – MT, 06 de Abril de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Biênio
2021/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa: 002/2022.

A RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE COMPRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 incisos VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Dispensa de Licitação à (s) empresa (s) Licitante (s):

Participante(s) e vencedora(s):	Dados:
VIDRAÇARIA MODELO LTDA	CNPJ: 39.831.174/0001-31
TOTAL DO VENCEDOR:.....	R\$ 3.890,00

Objeto: Divisória em Eucatex NO PLENARIO NATAL SILVERIO atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022.

PARANATINGA - MT, 06 de Abril de 2022

Adriana Maria Santos da Silva

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA

Compras

Portaria: 011/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATESTADO

*Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de **Dispensa nº 002/2022**, cujo objeto: Divisória em Eucatex NO PLENARIO NATAL SILVERIO atendendo o Legislativo Municipal, 2021/2022, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.*

PARANATINGA - MT, 06 de Abril de 2022

Adriana Maria Santos da Silva

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA

Compras

Portaria: 011/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

CONTRATO Nº 003/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, nº: 707, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG nº 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro: Jardim Panorama nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: Vidraçaria Modelo Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.831.174/0001-31, estabelecida a Rua: Vinte e nove de Junho, nº494 no Centro da cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000 neste ato representada pelo Senhor Edmilson Ribeiro Diamantino **CPF n. 024.332.861-31 e Cédula de Identidade nº: 18447880 SSP MT**, nascido em .11/06/1985, natural de Guiratinga - MT, residente e domiciliado à Rua: Vinte e nove de Junho, nº 494 nesta cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX NO PLENÁRIO NATAL SILVERIO**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O Valor total do presente contrato é de: **R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL OTOCENTOS E NOVENTA REAIS)**

3.2 – O pagamento dos serviços prestados e materiais fornecidos, será efetuado conforme prestação de serviço, mediante emissão de **NOTA FISCAL**, devidamente atestada pelo servidor responsável, e o encaminhamento da nota fiscal deverá ser juntamente com as



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

certidões que determina a lei ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcampmtga@hotmail.com, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 30 (Dias), podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

5.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

5.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria Geral.

DO CONTRATADO:

5.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de Acidente.
- c) Taxas, Impostos e Contribuições.
- d) Indenizações.

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal.

5.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

5.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

5.10. Comunicar à Câmara Municipal de Paranatinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

5.11. Responder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal.

5.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação N. 002/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA.

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO DE DISPENSA Nº: **002/2022** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

11.1 – Os **SERVIÇOS** contratados serão acompanhados por servidor responsável e emitido relatório mensal sobre a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga–MT, 11 de Abril de 2022



CLEITON RODRIGUES DA SILVA.

Presidente – Contratante.

Biênio 2021/2022.

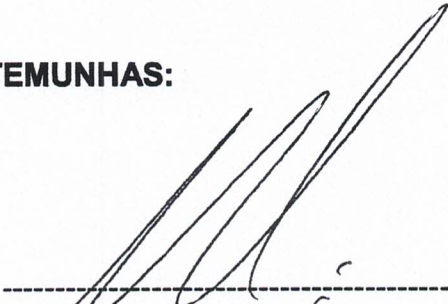


Edmilson R. Diamantino.
Vidraçaria Modelo Ltda CNPJ: 39.831.174/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TESTEMUNHAS:




NOME: Luvelan Pereira Netto.
CPF: 732.175.309-34.



NOME: Rosa Maria da Silva.
CPF: 495.512.641-34.

CIENTE:



Adair Jovencio Ferreira.
Fiscal de Contratos.
Portaria nº 016/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO
CONTRATO Nº 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa nº 002/2022.

OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento de divisórias em Eucatex no Plenário Natal Silvério, para este Poder Legislativo.

CONTRATADA: Vidraçaria Modelo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: da data de assinatura até 11/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativo

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.2002 Manutenção e Encargos com a secretaria

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (20)

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

RATIFICADO EM: 11 de abril de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga - MT, 11 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga
- MT

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA**, conforme Lei Municipal N° 2286/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 07 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

DECRETO N° 06 DE 11 DE ABRIL DE 2022. - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 06 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do Decreto Municipal de N° 2094 de 07 de abril de 2022, que decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal do Município de Paranatinga/MT, o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira); em consideração a religiosidade semana santa.

Parágrafo único: Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos da Câmara Municipal, no dia mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

PORTARIA N° 018/2022 - REVOGAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N° 018/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE N° 013 e 014/2022 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada as Portarias de n° 013 e 014/2022 que nomeou os servidores **ALAN SERGIO DE ALMEIDA**, no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, e a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 07, de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

EXTRATO CONTRATO N° 003/2022

EXTRATO

CONTRATO N° 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa n° 002/2022.

OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento de divisórias em Eucatex no Plenário Natal Silvério, **para este Poder Legislativo.**

CONTRATADA: Vidraçaria Modelo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: da data de assinatura até 11/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativo

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.2002 Manutenção e Encargos com a secretaria

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (20)

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei n° 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020.

RATIFICADO EM: 11 de abril de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT